



LEI MUNICIPAL Nº 4.954, DE 07 DE MAIO DE 2019

Revoga o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.935, de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogado o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.935, de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

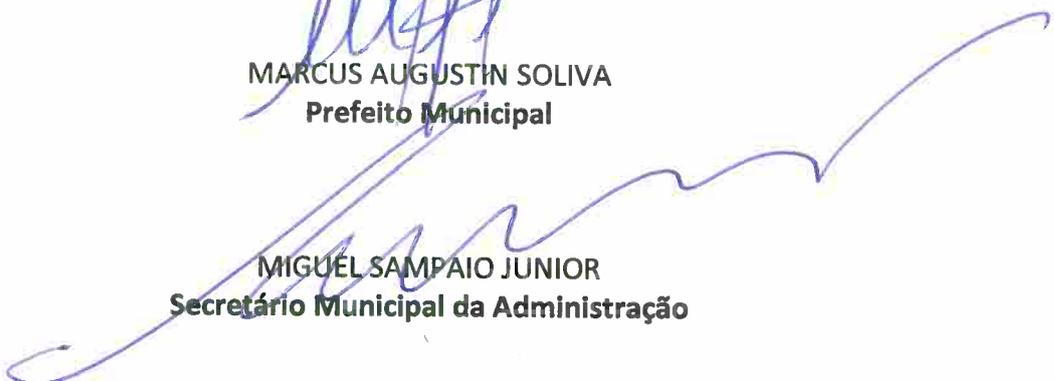
“Art. 4º Os subsídios dos Senhores Vereadores serão reajustados em sete inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento, conforme autoriza o art. 37, X, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 4.053, de 4 de julho de 2008, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores de Guaratinguetá para a Legislatura 2009/2012 e subsequentes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal



MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0012/2019,
de autoria da Mesa Diretora

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.